

**PORTARIA CONJUNTA Nº 743/PR/2018**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o fixado no art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO os termos da Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, no ano de 2018, o feriado de "Corpus Christi", 31 de maio, e o da Proclamação da República, 15 de novembro, recairão na quinta-feira;

CONSIDERANDO o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, disponibilizado na pg. 1 do Diário do Executivo nº 25, de 6 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a conveniência de se definir com a possível antecedência os plantões forenses decorrentes da suspensão do expediente;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010931-98.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense nos seguintes dias:

I - 1º de junho de 2018, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado em que o "Dia de Corpus Christi"

for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

II - 16 de novembro de 2018;

III - na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias previstos no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei

Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente

Desembargador ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL, 1º Vice-Presidente